



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PODER JUDICIÁRIO
VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL
FÓRUM CÍVEL
FÓRUM MUNIZ FREIRE
RUA MUNIZ FREIRE, S/N - CENTRO - VITÓRIA - ES - CEP: 29015-140
Telefone(s): (27) 3198-0550 - Ramal: 679
Email: 3civel-vitoria@tjes.jus.br
**EDITAL DE CITAÇÃO
PELO PRAZO DE 20 DIAS**

Nº DO PROCESSO: 0003466-63.2002.8.08.0024 (024.02.003466-1)

AÇÃO : 12154 - Execução de Título Extrajudicial

Requerente: BANESTES S/A

Requerido: JVC DO BRASIL LTDA e JUSSARA COSTA VILA REAL MATIAS

MM. Juiz(a) de Direito da VITÓRIA - 3ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE

DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S):Requerido: JVC DO BRASIL LTDA Requerido: JUSSARA COSTA VILA REAL MATIAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, no prazo de 03 (três) dias, PAGAR a dívida no valor de **R\$ 129.801,09 (cento e vinte e nove mil e oitocentos e um reais e nove centavos)** atualizada até 29.07.2015, devendo ser atualizada na data do pagamento e acrescida de custas e honorários advocatícios, se o caso.

ADVERTÊNCIAS

a) PRAZO: O prazo para Embargos é de 15 (quinze) dias, contados a partir do primeiro dia útil seguinte ao fim da dilação assinada pelo Juiz (art. 231, IV, CPC/2015);

b) No caso de integral pagamento no prazo de 3 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 827, § 1º do CPC);

c) Será considerado ato atentatório à dignidade da justiça quando o executado, intimado, deixar de indicar ao Juiz, quais são e onde estão os bens sujeitos à penhora e seus respectivos valores, exibir a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora, sob pena de multa fixada pelo Juiz, que será convertida em proveito do exequente, sendo exigível nos próprios autos, sem prejuízo de outras sanções de natureza processual ou material, nos termos do artigo 774 do NCPC;

d) Nos prazo para embargos, reconhecendo o crédito do exequente e comprovado o depósito de 30% (trinta por cento) do valor em execução, inclusive custas e honorários de advogado, poderá o executado requerer seja admitido a pagar o restante em até 06 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e juros de 1%(um por cento) ao mês (art. 916 do CPC);

e) Será nomeado curador especial em caso de revelia.

DECISÃO

Fl: Defiro o pedido de citação por edital. Prazo de 20 dias.

Registro a necessidade de se observar os requisitos dos arts. 257 e seguintes do Novo Código de Processo Civil. Ressalte-se, ainda, acerca da disposição constante no parágrafo único do art. 257 do citado diploma, pelo que determino que a publicação seja feita também em jornal de grande circulação no estado. Ademais, além dos referidos meios, também deve ser disponibilizada o na plataforma do Conselho Nacional de Justiça.

Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

Vitória-ES, 29/03/2022

LORENA MARCHEZI BRUSCHI
ANALISTA JUDICIÁRIA

**EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ASSEMBLEIA
EXTRAORDINÁRIA DE SÓCIOS**

Nos termos do contrato social da sociedade empresária limitada **Med Care Serviços Médicos Ltda.**, inscrita no CNPJ sob o nº 31.393.826/0001-91 convoco os senhores sócios para a realização de Assembleia Geral Extraordinária, a ocorrer, em primeira convocação, no dia 25 de abril de 2022, às 17:00 hs, na sede da Empresa, que fica, na Rua Rui Barbosa, 327 - sblj 01 - Bairro de Fatima - Serra - ES - Cep: 29.160-750 para tratar exclusivamente do assunto especificado abaixo:

1. Apresentação das contas da administração.

Em obediência ao artigo 1.074 do Código Civil, a Assembleia Geral instalar-se-á, em primeira chamada, com a presença de três quartos do capital social e, em segunda chamada, com qualquer número de sócios.

Os sócios que não puderem comparecer na data e horário marcados poderão se fazer representar por procuradores devidamente constituídos através de outorga de mandato, com especificação precisa dos poderes e atos autorizados.

Contando com a presença e participação de Vossas Senhorias, subscrevo-me.

Vitória/ES, 14 de abril de 2022

CLAUDIA ALVES DOS SANTOS COGO
Sócia-Administradora

AVISO DE LICITAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº 007/2022

SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO/SEDU

PROCESSO Nº. 2022-8MD5H

ID CidadES/TCE-ES: 2022.500E0600020.01.0010

Objeto: contratação de empresa especializada em serviços de engenharia para execução de **REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EEEFM VIRGINIA NOVA, LOCALIZADA NO MUNICÍPIO DE RIO NOVO DO SUL, COM FORNECIMENTO DE MÃO-DE-OBRA E MATERIAIS, CONFORME DESCRITO NA PLANILHA ORÇAMENTÁRIA E PROJETO, ANEXOS AO PRESENTE EDITAL.**

Valor estimado: R\$ 5.502.598,99.

Entrega da documentação e Propostas: Até às 11:00 horas do dia 25/05/2022.

Abertura da sessão pública: 25/05/2022, às 14:00 horas.

Local de realização da sessão pública: SEDU, Av. César Hilal, 1111, sala 321, Santa Lúcia, Vitória - ES, telefone 3636-7781/3636-7742.

O Edital poderá ser retirado no endereço acima de posse de mídia digital, pelo e-mail cplose2-obras@sedu.es.gov.br ou pelo site www.sedu.es.gov.br/licitacoes.

Vitória/ES, 14 de abril de 2022.

Inês Yoriko Yamamoto

Presidente CPLOSE2/SEDU

Josivaldo Barreto de Andrade

Subsecretário de Estado de Administração e Finanças